



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2023.

NILTON DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E T E R M I N A

1º) fica autorizada a retirada de diárias no serviço público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4135, de 04 de abril de 2012, apenas quando o deslocamento acontecer para cidades de outro Estado da Federação, exceto para o caso de Prefeito e Vice-Prefeito, que está autorizada a concessão de diárias também para os deslocamentos dentro e fora do Estado.

2º) O valor atualizado da diária, e que, portanto, deverá ser aplicado, é de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), e será reajustado toda a vez que for concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais.

3º) As diárias para Brasília-DF importarão no dobro do valor estabelecido no item anterior.

4º) Os deslocamentos para cidades de dentro do Estado do Rio Grande do Sul continuam oportunizando apenas o adiantamento de numerários para o pagamento de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, nos termos da Ordem de Serviço vigente.

5º) Tanto a concessão de diárias quanto de adiantamento de numerários exige a expressa autorização do Sr. Prefeito e/ou do Secretário da Pasta.

6º) a presente ordem de serviço tem imediata aplicabilidade e a sua não observância poderá implicar na responsabilização de quem a ela der causa.

Sarandi(RS), 12 de abril de 2023.

Nilton Debastiani
Prefeito Municipal